



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 003/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2024, OBJETIVANDO A *CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CMA/ES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ALEGRE/ES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES E A EMPRESA BDC COMUNICAÇÕES LTDA*

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE**, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, 38, 2º piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, CNPJ nº 31.726.714/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Willian Angelete Bestete, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 101.533.487-39, residente à Rua Manoel Fraga Teixeira, nº 635, Distrito de Celina, município de Alegre/ES, CEP 29.500-000, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BDC COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede Rua Paschoal Delmaestro, nº 260, Sala 05, Jardim Camburi, Vitoria/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.895.081/0001-30, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio, Sr. *Carlos Roberto Coutinho*, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 450.465.737-68, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente CONTRATO objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CMA/ES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** para atender as necessidades do Legislativo de Alegre/ES, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem promover a apostila ao contrato já existente, mediante o presente INSTRUMENTO, que tem por objetivo alterar as seguintes cláusulas, conforme redação abaixo:

“CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, **vigendo, portanto, até dia 06 de junho de 2026.***

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0010010103100432001 33903900000 – outros serviços de terceiros - 1500000009999 – Ficha: 000010”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 06 de junho de 2025.

WILLIAN ANGELETE BESTETE
Presidente – CMA/ES